



MENSAGEM Nº 150, DE 24 DE MAIO DE 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Cria, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o programa “Vidas Preservadas” e dá outras providências”**.

A portaria nº 3.479/2017 do Ministério da Saúde instituiu o Comitê para elaboração e operacionalização do Plano Nacional de Prevenção ao Suicídio. Esse comitê foi composto por variadas e importantes representações. Neste sentido, é imperiosa a sensibilização e integração da sociedade sobre o assunto, bem como promover a capacitação de variados agrupamentos, trazendo informações preciosas para atores sociais estratégicos. Torna-se urgente a necessidade de garantir recursos públicos prioritários capazes de fazerem surgir e de fortalecerem políticas públicas intersetoriais e efetivas para a prevenção do suicídio.

O programa contemplará, Seminário de Lançamento do Vidas Preservadas, que deverá ocorrer sempre no primeiro quadrimestre de cada ano, Seminário de Lançamento da Campanha do Setembro Amarelo e capacitações de turmas dos eixos: Guardiões da Vida; Impulso de Vida; Vida em Pauta: Como Tratar o Suicídio na Mídia; Segurança Pública em favor da Vida; Família: Escola de Vida, que estão detalhadas no presente projeto de Lei, garantindo 03 (três) encontros com técnicos das secretárias, a fim que eles sejam capacitados para elaborar e, posteriormente executar, os Planos Municipais de Prevenção, Intervenção e Posvenção do Suicídio.

Sendo assim, pedimos a aprovação do presente projeto nesta Augusta Casa Legislativa, convicto de que os ilustres membros haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, com fulcro no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE,



emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

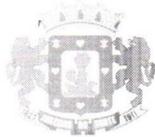
No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024).

À SUA EXCELÊNCIA
VEREADOR ANTÔNIO VIEIRA NETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
NESTA



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024

Cria, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o programa “Vidas Preservadas” e dá outras providências

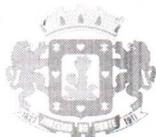
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, o programa “Vidas Preservadas”, com o objetivo de promover, em parceria com órgãos públicos e organizações não governamentais, uma abordagem intersetorial da prevenção, da intervenção e da prevenção do suicídio, de modo a fomentar o debate, sensibilizar e fortalecer políticas públicas para a promoção da saúde e para o surgimento de estratégias de cuidado integral da população na perspectiva do trabalho em rede.

Art. 2º O programa contemplará, dentre outras, as seguintes ações, que deverão ser implementadas anualmente:

- I - Seminário de Lançamento do Vidas Preservadas, que deverá ocorrer sempre no primeiro quadrimestre de cada ano;
- II - Seminário de Lançamento da Campanha do Setembro Amarelo;
- III - Ao menos uma turma de cada uma das seguintes capacitações:
 - a) Guardiões da Vida;
 - b) Impulso de Vida;
 - c) Vida em Pauta: Como Tratar o Suicídio na Mídia;
 - d) Segurança Pública em favor da Vida;
 - e) Família: Escola de Vida
 - f) 03 (três) encontros com técnicos das secretárias, a fim que eles sejam



capacitados para elaborar e, posteriormente executar, o Plano Municipal de Prevenção, Intervenção e Posvenção do Suicídio;

IV - Campanha publicitária durante o Setembro Amarelo para divulgação nas redes sociais.

§ 1º O seminário previsto no inciso I tem por objetivo criar oportunidades de debates públicos com a participação de especialistas na temática da prevenção, intervenção e posvenção do suicídio.

§ 2º A capacitação “Guardiões da Vida” tem por finalidade transformar o participante em um agente de prevenção do suicídio, capaz de identificar “sinais de alarme”, “fatores de risco e de proteção”, a maneira adequada de abordar quem possa estar com ideação suicida e os meios de encaminhar cada caso aos equipamentos ou serviços disponíveis na rede pública.

§ 3º A capacitação “Impulso de Vida” tem por objetivo preparar os psicólogos que atuam na área da educação escolar para serem capazes de identificar o risco em crianças ou adolescentes com ideação suicida.

§ 4º A capacitação “Vida em Pauta: Como Tratar o Suicídio na Mídia” tem como finalidade estimular os meios de comunicação a tratarem o tema suicídio de forma frequente e adequada.

§ 5º A capacitação “Segurança Pública em favor da Vida” tem por finalidade capacitar Guardas Municipais e Agentes Municipais de Trânsito para saberem como agir diante de uma pessoa que está na iminência de praticar um ato suicida.

Art. 3º O programa Vidas Preservadas em Juazeiro do Norte contará com duas coordenações sendo uma da Secretária Municipal de Educação e a outra da Secretária Municipal de Saúde, onde todas as decisões se darão de forma conjunta e em reuniões com a Comissão Gestora. As coordenações serão exercidas por Servidor do Município de Juazeiro do Norte/CE, especialmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, que atuará sem prejuízo das funções específicas da sua titularidade. E terá 10 horas mensais destinadas a seu exercício, sendo os dias e horários pactuados com a chefia direta do servidor.

§ 1º Será ainda constituída uma Comissão Gestora com a seguinte composição:



- I – Servidores municipais das secretárias de educação, saúde e assistência social;
- II – Representante do Ministério Público;
- III – Docentes/servidores das Faculdades/Universidades existentes no município;
- IV – Representantes das forças de segurança (Bombeiros, Guardas municipais, Agentes de Trânsito, dentre outros);
- V – Representantes da sociedade civil.

§ 2º Os coordenadores serão designados para o mandato de um ano, sendo livre a recondução.

§ 3º O Prefeito Municipal nomeará servidor para auxiliar o coordenador e a comissão gestora no desenvolvimento das ações do programa.

Art. 4º Compete ao Coordenador do programa Vidas Preservadas promover todas as articulações necessárias para o cumprimento fiel do previsto no art. 2º deste ato normativo e ainda:

- I - planejar, executar, coordenar e supervisionar o programa Vidas Preservadas;
- II - presidir a Comissão Gestora do programa e convocar seus membros para participar das reuniões semestrais e extraordinárias, que visarão à avaliação, ao aprimoramento e ao planejamento das ações;
- III – coordenar a realização de cursos, palestras e outros eventos, visando a efetivar a política de prevenção do suicídio;
- IV - estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo ou à proteção dos bens, valores ou interesses relacionados à prevenção do suicídio, inclusive para garantir a promoção das atividades alusivas à Campanha Setembro Amarelo;
- V – acompanhar a adesão das secretarias do município ao programa Vidas Preservadas;
- VI – acompanhar a formulação do Plano Municipal de Prevenção, Intervenção e Posvenção do Suicídio nas secretarias juntamente com o Secretário(a) da pasta para fiscalizarem sua execução;
- VII – apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo e à comissão Gestora o relatório das ações desenvolvidas pelo programa Vidas Preservadas;
- VIII - prestar auxílio as secretarias que executam o programa Vidas Preservadas



no Município de Juazeiro do Norte/CE, no acompanhamento das ações do programa Vidas Preservadas;

IX - propor e acompanhar política permanente de Saúde Mental no âmbito da Gestão de Recursos Humanos do Município de Juazeiro do Norte;

X - acompanhar a política de prevenção do suicídio no âmbito Municipal;

Parágrafo único. O coordenador deverá apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, os seguintes documentos:

I - Relatório Anual das atividades do programa no ano anterior;

II - proposta de atividades para o ano em curso, definindo o calendário das ações a serem desenvolvidas, em conformidade com o art. 2º do referido ato normativo.

Art. 5º Compete aos membros integrantes da Comissão Gestora do programa:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Coordenador do programa para tratar de assuntos relacionados ao planejamento, à execução e ao monitoramento das ações e das metas do programa;

II - estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, se dediquem ao estudo ou à proteção dos bens, valores ou interesses relacionados com a prevenção do suicídio;

III - sugerir ao Coordenador do programa palestras e seminários que tenham pertinência temática com atuação de cada Centro de Apoio;

IV - auxiliar o Coordenador, inclusive com a disponibilização de servidor do respectivo órgão, na realização dos eventos relacionados no artigo 2º.

Art. 6º O Prefeito Municipal definirá, no ato de nomeação do Coordenador, a existência e a natureza de eventual ônus.

Art. 7º O servidor nomeado pelo Prefeito Municipal não fará jus à gratificação.



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos _____
(_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

